



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.016485/2024-87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, estabelecida SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Bloco 01, Sala 717, Edifício Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº [00002/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU](#), tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº **71000.064131/2022-87** e **71000.016485/2024-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado **"Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), para Plano Juventude Negra Viva"** que se realizará no dia 21 de março de 2024.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apoio para serviços gerais (carregador)	Pessoa responsável pelo transporte de carga e descarga de materiais diversos e apoio em eventos,	Diária de 8h	20	R\$ 138,87	R\$ 2.777,40

		deverá estar envolvido nas atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas.				
2	Brigadista de incêndio	Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.	custo por brigadista / Diária de 12h	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	Coordenador Geral	a) Coordenação de todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços de fornecedores, bem como pelo controle de funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante todo o período do evento da fase de montagem até a desmontagem; b) Supervisão da montagem e desmontagem do evento, incluindo a supervisão e implantação de todos os serviços contratados; c) Preparação, organização e distribuição de todo o material no local do evento: crachás / certificados /impressos / pastas /brindes / sinalização e outros; d) Coordenação da montagem das salas para as sessões plenárias, simpósios, mesas redondas, sala dos palestrantes e convidados e da sala de imprensa; e) Coordenação da Sala VIP: Recepção de entrada dos convidados especiais e encaminhamento de convidados à comissão organizadora do evento; f) Coordenação e atendimento dos participantes, convidados e palestrantes, juntamente com	Diária de 8h	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00

		a equipe de profissionais selecionados para atendimento em todas as atividades programadas. Organização e controle do cerimonial das sessões de abertura e encerramento; g) Supervisão do controle da entrada no local do evento e nas salas; h) Atendimento e controle de toda a programação, incluindo o atendimento nas salas e respectivos auditórios (distribuição e recolhimento de formulários – perguntas/avaliações / atendimento aos palestrantes e comissões); i) Controle da hospedagem e supervisão dos demais coordenadores do esquema de transporte.				
4	Garçom	Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de garçom, independentemente do tamanho do evento. Devidamente uniformizado e boa apresentação. Considerar 1 garçom a cada 20 participantes.	Diária de 8h	2	R\$ 155,94	R\$ 311,88
5	Intérpretes Libras	Dupla de profissionais com experiência em eventos, capacitados e qualificados para a realização de serviços de intérprete - sujeito à aprovação do Ministério. O valor do item é cotado para a dupla de profissionais - Libras.	Dupla diária de 4h	4	R\$ 341,48	R\$ 1.365,92
6	Mestre de cerimônia	Profissional capacitado a prestar serviços de condução e mediação do evento e que tenha experiência para preparar roteiros, se necessário, realizar apresentação de eventos e protocolos, para a realização de serviços de mestre de cerimônia - sujeito à aprovação do Ministério.	Diária de 8h	1	R\$ 457,56	R\$ 457,56
9	Operador de iluminação	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de iluminação a serem utilizados em eventos. responsável pela operação de mesa de luz e execução do projeto de luz feito pelo iluminador.	Diária de 8h	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00

23	Cadeira de rodas	Especial para deficientes e portadores de necessidades especiais. Tamanhos M e G.	Diária	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
30	Equipamento de som/sonorização completa (Médio porte)	Sonorização completa, mesa de som com 24 (vinte e quatro) canais, amplificador com potência; com até 8 (oito) caixas acústicas, com tripé e pedestal tipo girafa para 4 microfones (com ou sem fio) e 2 caixas de piso para retorno, equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente aberto e/ou fechado, físico de forma cristalina, ininterrupta e adequados às necessidades do evento, pleno funcionamento. Incluso notebook e cabeamento necessário, para atendimento de eventos de médio porte.	Diária	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
35	Fotocopiadora/Impressora a laser	Impressora a laser, colorida, de alta capacidade e velocidade, com tonner ou cartuchos de impressão, Papel incluso papel A4, o cio, carta, envelopes, etiquetas entre outros. Preto e Branco, a serem utilizados durante os eventos, na velocidade: 55 a 75ppm.	Unidade/diária	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
37	Gerador de Energia	Locação, montagem, instalação com cabeamento, gradil para isolamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, motor de 150 kva, automático, microprocessado e quadro de transferência, 75 db a 1,5 metro, para funcionamento em regime "contínuo". Incluso ART quando necessário.	Unidade/diária	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
41	Equipamento de luz/iluminação	Lâmpada Led/Eficiente Led/ Mesa de luz, compacta com Selo Procel de Eficiência Energética, instalação com cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	Unidade/diária	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
44	Link de internet	Link de internet 60MB dedicado Full Duplex de upload e download simétricos, 99% SLA Upme ou	Unidade /diária	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00

		acordo de nível de serviço ANS.				
47	Notebook	Configuração Mínima: Processador de 2.5 GHz, Memória RAM: 8 GB, Disco rígido (HD): 500 GB, Unidade óptica: Gravador de DVD/CD, 04 Interfaces USB Traseira e 02 Frontais, Placa de rede: Integrada 10/100 Mbit, wireless 801.11, com monitor mínimo de 15 polegadas; SOWARES - Windows 10 ou superior 64-bit em Português e antivírus eficiente. , IExplorer e Office, Mozilla Firefox e Google chrome Completo, instalados, aplicativos Winrar ou ZIP, acrobat reader PDF.	Unidade / diária	20	R\$ 38,75	R\$ 775,00
48	Painel de Led - Indoor	Painel de led indoor, em instalação capaz de captar os movimentos das pessoas e assim exibir iluminação ou imagens sincronizadas com suporte Suspenso ou de chão, em estrutura de box truss e acabamento de envelopamento em tecido preto incluso. O custo deve contemplar criação, tratamento de imagens e dados, transporte, montagem, desmontagem, operação do equipamento, acessórios e cabeamento necessários ao pleno funcionamento e seguro (se for o caso).	m²/diária	400	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
51	Ponto elétrico	Ponto elétrico para tomada e extensão.	Unidade / diária	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
64	TV - 42"	Televisão LED, entrada para UHF/VHF/CATV. Preferencialmente com Selo Procel de Eficiência Energética, com abeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Com e sem pedestal e suporte de retorno.	Unidade / diária	8	R\$ 149,60	R\$ 1.196,80
71	Alambrados - Tipo fechamento cego	Fabricados com estrutura em aço tipo fechamento cego. Incluso, transporte, montagem e desmontagem e lacres, caso haja necessidade de unificar as peças.	m²/diária	2.000	R\$ 21,25	R\$ 42.500,00
81	Cadeira estofada	Cadeira estofada, fixa com ou sem braço.	Unidade/diária	40	R\$ 10,60	R\$ 424,00
84	Estande Simples	Painel de TS dupla face 2,20A, com piso ou tablado e carpete na cor azul de 4mm fixado no	m²/diária	570	R\$ 80,00	R\$ 45.600,00

		piso ou no tablado, com fita banana/dupla face, paredes divisórias em material tipo octanorme, laminados TS na cor branca, iluminação tipo spot, tomadas de 03(três) pinos, arandela a cada 3cm, testeira 50X1 em policarbonato, com identificação, nome do expositor em caixa alta e ligação elétrica em cabos PP. Todas as faces do octanorme, frente e verso, poderão ser adesivadas, conforme necessidade do evento. O estande terá desenvolvimento de projeto, com planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem conforme orientações específicas e técnicas de tal forma que atenda as necessidades do evento, objetivo, público alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia.				
85	Grades em ferro (Gradil)	Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos. Fabricados com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira. As grades devem conter, na cotação do item, Incluso lacres, caso haja necessidade de unificar as peças.	m²/diária	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
86	Lixeira	Lixeira, com saco de lixo e identificação externa para segregação de tipos diferentes de resíduos, capacidade 5, 15 ou 30 litros. Cores diversas.	unidade / diária	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00
90	Mesa de Centro	Mesa de centro em vidro ou madeira.	unidade / diária	1	R\$ 50,84	R\$ 50,84
92	Mesa de Apoio	Mesas de apoio, em madeira; com toalha, suportando carga de até 120 kg. Comporta até 4 pessoas.	Unidade/diária	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
99	Palco Concha	Cobertura estruturada em alumínio em formato curvo, tablado em estrutura tubular modulada de aço. O acabamento do tablado em compensado pintado com tinta PVA Látex preta, medindo 18m de frente x 14m de fundo, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete	m²/diária	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00

		com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés; com ou sem cobertura. Montagem e desmontagem.				
113	Tenda Fechada - 10X10	Ser moduláveis com vãos livres e lonas impermeáveis, antichama e blackout, com estrutura em perfil de alumínio; pé direito 4m.	Unidade/ Diária	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
129	Água Mineral em garrafas- 500ml	Água mineral, sem gás, em garrafas individuais, 500 ml, na temperatura normal e gelado, na conservação no recipiente refrigerado ou térmico, para atender todo o evento.	Unidade	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
130	Água Mineral – Garrafão de 20L	Garrafões de água mineral de 20 litros e copos descartáveis tipo para uso em bebedouro, no preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos acima descritos.	Garrafa	64	R\$ 22,50	R\$ 1.440,00
135	Coffee Break	a) Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de fruta (03 tipos); Custo p/ pessoa 14000 R\$ 26,15 R\$ 366.100,00 b) refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light), b) refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light), c) Pelo menos 10 (dez) tipos dos itens abaixo discriminados: Pão de queijo, pão da vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo, rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini croissants com gergelim e catupiry, mini sanduíche natural, mini bombocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel milho de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite	Custo p/ pessoa	50	R\$ R\$ 26,15	R\$ 1.307,50

		condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Fora do ambiente hoteleiro, para atender todo o evento.				
140	Jardineira	Flores tropicais e/ou plantas naturais decorativas acondicionadas em recipientes próprios de cumprimento de 1 metro, cada.	Unidade/diária	10	R\$ 131,94	R\$ 1.319,40
149	Espaço físico - Área de Credenciamento	Espaço físico - Área de Credenciamento, com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do credenciamento do evento.	m²/diária	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
160	Serviço de limpeza e Conservação	Serviço de limpeza e Conservação, trabalho contínuo de equipe preparada para deixar o ambiente organizado. Serviço de limpeza realizada com material incluso como: panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico de boa qualidade, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos, protetores descartáveis para assento sanitário, álcool em gel desinfetante para as mãos, desodorizador de ambientes em aerossol e embalagem não reutilizável, sacos de lixo, demais produtos químicos necessários à limpeza, desinfecção, desodorização e conservação do ambiente. A cotação para esse item deverá ser para dupla.	diária 8h	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
165	UTI móvel	UTI - Móvel no local do evento, Serviço de ambulância. UTI móvel,	diária de 6h	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

		registrada no Corpo de Bombeiro, com equipe composta por: 01 Médico e 01 Motorista Socorrista (treinado em primeiros socorros). A ambulância deve ser equipada com: materiais para atendimento emergencial e primeiros socorros; Maca articulada com colchonete e com rodas; Suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, anômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; bfluxômetro e umidificador de oxigênio e c aspirador tipo Venturi); Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; Cilindro de oxigênio portátil com válvula; Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto, ressuscitador manual, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; Prancha curta e longa para imobilização de coluna; Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; Colete imobilizador dorsal; Frascos de soro fisiológico. A ambulância deve possuir as especificações de segurança e o certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária. Os serviços devem compreender assistência de pronto socorro móvel de urgências e emergências médicas, e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar, quando necessário.			
VALOR TOTAL					R\$ 331.646,30

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 331.646,30 (trezentos e trinta e um mil seiscientos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 14.422.5135.217Y.0001

FT: 1000

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 238568

SB: 22

Nota de Empenho: 2024NE000192

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 14.422.5135.217Y.0001

FT: 1000

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 238568

SB: 22

Nota de Empenho: 2024NE000193

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 14.422.5135.217Y.0001

FT: 1000

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 238568

SB: 22

Nota de Empenho: 2024NE000194

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e
Combate à Fome
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Soluction Logística e Eventos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lilian de Ascensão Guedes

Nome: Ana Camila Miranda Elleres



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 20/03/2024, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 20/03/2024, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 21/03/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado 

Referência: Processo nº 71000.016485/2024-87

SEI nº 15211297